



## DECRETO Nº 9.738, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.409, de 25 de novembro de 2022,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.858.000,00** (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais) em favor das Secretarias abaixo discriminadas, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Recursos	Elemento de Despesa	Suplementação
Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Guaratinguetá			
UO: 02.02 - GABINETE			
UE: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
FP: 04.122.1008.2476 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete			
1	01-Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 105.000,00
2	01-Tesouro	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
UO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
UE: 02.03.01 – SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 04.122.1008.2487 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Planejamento			
35	01-Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 88.000,00
36	01-Tesouro	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UE: 02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 04.122.1008.2489 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda			
45	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 118.000,00
46	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 54.000,00
52	01 - Tesouro	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 393.000,00
FP: 28.843.0902.0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL			
58	01 - Tesouro	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 647.000,00
59	01 - Tesouro	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 754.000,00
FP: 28.846.0902.0014 – OFÍCIOS REQUISITÓRIOS			
60	01 – Tesouro	3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 193.000,00
FP: 28.846.0902.0015 - Precatórios			
62	01 - Tesouro	4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 503.000,00
UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UE: 02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 04.122.1008.2492 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
68	01 – Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 96.000,00

**DECRETO Nº 9.738, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022****-2-**

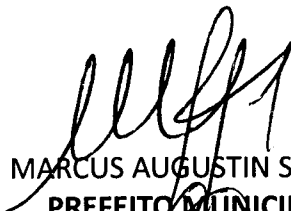
<b>UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
<b>UE: 02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS</b>			
<b>FP: 04.122.1008.2494 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS</b>			
92	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 76.000,00
<b>UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>UE: 02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS</b>			
<b>FP: 04.122.1008.2504 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança</b>			
127	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 162.000,00
<b>UO: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>			
<b>UE: 02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS</b>			
<b>FP: 27.122.1008.2516 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte</b>			
300	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 122.000,00
301	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
<b>UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>UE: 02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS</b>			
<b>FP: 10.301.1008.2543 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde</b>			
339	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.193.000,00
340	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 741.000,00
<b>UO: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>UE: 02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS</b>			
<b>FP: 20.122.1008.2535 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Agricultura</b>			
407	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 93.000,00
408	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
<b>UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>UE: 02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS</b>			
<b>FP: 08.122.1008.2574 - Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social</b>			
427	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 57.000,00
428	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 55.000,00
<b>UO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA</b>			
<b>UE: 02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS</b>			
<b>FP: 04.122.1008.2520 - Manutenção de Serviços Administrativos do Governo</b>			
559	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
<b>UO: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>UE: 02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>			
<b>FP: 04.122.1008.2530 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Meio Ambiente</b>			
589	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 163.000,00
590	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 48.000,00

**DECRETO Nº 9.738, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022****-3-**

<b>UO: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS</b>			
<b>UE: 02.18.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>			
<b>FP: 04.122.1008.2522 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Indústria, Com.e Gestão de Convênios</b>			
610	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
612	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
<b>UO: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO</b>			
<b>UE: 02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>			
<b>FP: 04.122.1008.2624 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Relações Institucionais</b>			
624	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 34.500,00
625	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>R\$ 5.858.000,00</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente